



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:1046247700142
Assinado de forma digital por ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MAT:10462477000142
Dados: 2021.07.02 13:59:44 -03'00'

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0207.3/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR/MA E A EMPRESA ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Zuza Machado nº 112 Bairro Beira Rio na cidade de DUQUE BACELAR /MA, CEP: 65625-000 Estado Maranhão, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.310.542/0001-87 v, neste ato representado (a) pela Srª Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde, residente na Av. Coronel Rosalino, s/n, Bairro Centro, Duque Bacelar-MA, portador(a) do CPF nº 643.749.203-15, doravante CONTRATANTE, e o(a) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.462.477/0001-42, sediado(a) na Travessa Pedro Lino Aderaldo, 377, Bairro Nova Brasília, Município de Senador Pompeu/CE, CEP: 63.600-000, doravante designado do CONTRATADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 200809805840, expedida pela (o) SSP/CE, e CPF nº 881.351.013-68, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0502.2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de proteção individual – EPIs, para utilização nos serviços de sanitização, desinfecção e higienização visando o combate e prevenção do coronavírus – COVID 19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT	V. UNI.	V. TOTAL
4	Teste Rápido Covid-19 IgG/IgM Lepu O SARS-CoV-2 Test Antibody (colloidal gold immunochromatography) é um imunoensaio in vitro para análises diretas e qualitativas de anti-SARS-CoV-2 IgM e anti-SARS-CoV-2 IgG em amostras de sangue total, soro ou plasma, como um auxiliar no diagnóstico de COVID-19. Especificidade: 99,72% a 100% Sensibilidade: 98,00% a 100% Manual em português. Anvisa. Laudo Fio Cruz. Validade entre: Outubro/2022 a Dezembro/2022.	UNID	2000	R\$ 17,99	R\$ 35.980,00
9	ÓCULOS DE SEGURANÇA - PP+	PCS	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00

Assum Preto

15	MACACÃO DE PROTEÇÃO HOSPITALAR - macacão de segurança confeccionado em não-tecido de polipropileno laminado (TNT) impermeável com resistência química 50% polipropileno e 50% polietileno, com zíper frontal e pala protetora com fechamento em velcro, elástico nos punhos, tornozelos e capuz.	UNID	420	R\$ 43,57	R\$ 18.299,40
21	Termômetros digitais – sensor infravermelho de alta precisão, ideal para utilização na testa e no ouvido, adaptabilidade garantida à temperatura ambiente (16º C a 35º C)	UND	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
25	PROTETOR FACIAL - material bicarbonato, cor transparente, características adicionais tipo viseira, c/ visor fixo, tipo fixação carneria regulável. Total face Antibacteriano.	UND	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
26	Avental - material: plástico polietileno, modelo: unissex, características adicionais: mangas longas, estéril, com cinto, descartável, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	UND	2000	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
27	Touca hospitalar - material : não tecido 100% polipropileno, modelo: com elástico em toda volta, cor : sem cor, gramatura : cerca de 60 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável, característica adicional 01: hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex.	UND	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
28	PROPÉS DESCARTÁVEL IMPORTADO	PARES	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
VALOR					R\$ 77.291,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/07/2021 e encerramento em 02/07/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.291,40 (Setenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02 02 04 – Fundo Municipal de Saúde;

10 122 5018 6500 - Manutenção das Ações de Combate a COVID-19

10 301 0024 2135-Manutenção e Func. do Fundo Municipal de Saude-FMS

10 302 0024 2081-Manutenção da Media Complex. Ambulatorial e Hospitalar;

10 302 0024 2144-Manutenção e Func. da Atenção Especializada

10 301 0024 2080 – Manut e Funcionamento da Atenção Basica – PAB

10 305 0024 2085 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

8



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

ASSUM PRETO
PRODUCOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:104624770
00142

Assinado de forma
digital por ASSUM
PRETO PRODUCOES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2021.07.02
14:00:17 -03'00'

ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Assum Preto

12.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado o CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assessor



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DUQUE BACELAR/MA, 02 de Julho de 2021

Ana Leonor Batista Burlamaqui

Ana Leonor Batista Burlamaqui
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 643.749.203-15
CONTRATANTE

ASSUM PRETO
PRODUÇÕES
CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142

Assinado de forma digital
por ASSUM PRETO
PRODUÇÕES CULTURAIS E
COMERCIO DE
MAT:10462477000142
Dados: 2021.07.02 14:00:39
-03'00'

ASSUM PRETO PRODUÇÕES
CNPJ: 10.462.477/0001-42
FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA
CPF: nº 881.351.013-68
RG: 200809805840 SSP/CE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-